

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

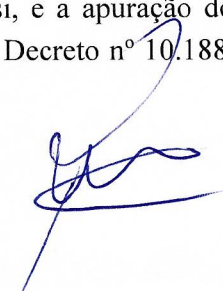
**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO
COM A SECRETARIA ESPECIAL DE
PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
RELATIVO AO SISTEMA DE
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
(COMPREV) NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 10.188, DE 2019.**

O Município de ALTO FELIZ,
UF RS, inscrito no CNPJ sob o nº 921239260001/92, com sede
Rua Eugênio Kuhn, 300 centro, CEP
95773-000, representado por seu Prefeito
ROBES SCHNEIDER, CPF n.º
603.977.210/72, doravante denominado **ADERENTE**, resolve celebrar o presente

TERMO DE ADESÃO ao Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, disponibilizado pela **SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO – SEPRT** do Ministério da Economia, doravante denominada **SEPRT/ME**, conforme previsto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, para operacionalização da compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO SISTEMA

1.1 O Sistema Comprev é um sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Previdência da **SEPRT/ME**, destinado ao cadastro e processamento de todos os benefícios objeto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796, de 1999, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos regimes próprios entre si, e a apuração do montante devido pelos regimes de origem, conforme estabelecido no art. 11 do Decreto nº 10.188, de 2019.



1.2 O sistema Comprev, cuja marca e operacionalidade pertencem à SEPRT/ME, visa proporcionar maior rapidez, confiabilidade e eficiência na operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários.

1.3 Ao celebrar o presente Termo de Adesão, o ADERENTE reconhece e aceita todas as condições estabelecidas, subordinando-se integralmente às disposições nele previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACESSO, DO CADASTRO DE USUÁRIOS E DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

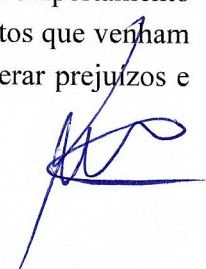
2.1 O acesso ao Sistema Comprev exige, além da celebração deste Termo de Adesão, a contratação direta do ente federativo com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, empresa desenvolvedora do sistema, cabendo ao ADERENTE arcar, conjuntamente com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com os demais entes federativos que possuem ou possuíram RPPS, com os custos operacionais de sua manutenção e melhorias, observadas as diretrizes de relações negociais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, conforme previsto no § 2º do art. 10 e no art. 18 do Decreto nº 10.188, de 2019.

2.2 Serão indicados pelo ADERENTE os servidores que irão atuar como gestores de acesso do Sistema Comprev, bem como os dados da conta bancária de titularidade do RPPS, aberta com a finalidade exclusiva de recebimento dos valores relativos à compensação previdenciária.

2.3 O cadastramento de usuários do Sistema COMPREV será realizado pelos gestores de acesso indicados pelo ADERENTE, que deverão manter acesso restrito aos servidores do ente federativo, e o acesso será efetuado mediante 'login' e senha ou por certificado digital adquirido perante qualquer autoridade certificadora credenciada pelo ICP-BRASIL, constituindo a sua identificação eletrônica no sistema.

2.4 O ADERENTE cientificará os usuários e os gestores de acesso ao Sistema Comprev que serão integralmente responsáveis pelo sigilo do conteúdo, pela segurança da informação, bem como pelo uso e guarda das informações nele consultadas, respondendo civil, criminal e administrativamente por quaisquer perdas e danos advindos do uso ou guarda indevidos de tais informações, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, além das normas e diretrizes expedidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR e demais normas relacionadas ao tema.

2.5 O acesso ao Sistema Comprev exige uma conduta compatível com as regras de comportamento adequado a 'internautas', como não fazer uso de artifícios, ferramentas e procedimentos que venham a ferir a competitividade, acessibilidade e a segurança do sistema ou que possam gerar prejuízos e



4.2 A SEPRT/ME, por meio da Secretaria de Previdência, disponibilizará o Sistema Comprev e promoverá a sua manutenção e melhorias, a serem financiadas na forma do item 2.1 deste termo de adesão.

4.3 A SEPRT/ME, quando identificada a necessidade de alteração das cláusulas do presente Termo de Adesão, disponibilizará ao ADERENTE versão atualizada para celebração de novo ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Adesão é de cinco anos.

5.2 Enquanto existirem obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária, o prazo será automaticamente prorrogado por novos períodos de cinco anos, salvo se houver denúncia expressa deste Termo de Adesão por parte do ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 É competente para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, ficando eleito pelas partes a Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estar de acordo, firma este Termo de Adesão.

Data:

ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA COMPREV
INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Ente Federativo:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ	UF:	RS
CNPJ do Ente Federativo:	92.123.926/0001-92		
Órgão ou Entidade Gestora do RPPS:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - FPSM		
E-mail da Unidade Gestora:	rpps@altofeliz.rs.gov.br		
CNPJ do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS:	10703206/0001-31		
Banco:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
Código do Banco:	041	Agência:	0615
		C/C:	04.026501.0-2
Conta Corrente vinculada ao CNPJ nº:	04.026501.0-2		

Declaro que a conta bancária indicada neste Anexo I é de titularidade do Regime Próprio de Previdência Social e foi aberta com a finalidade exclusiva de recebimento dos valores relativos à compensação previdenciária, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.188, de 2019, observando a Cláusula 2.2 do Termo de Adesão.

Data: 07 de JULHO de 2021.


RONALDO GABRIEL GICH

Dirigente do RPPS

ANEXO II DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA COMPREV
IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES DE ACESSO DO SISTEMA COMPREV

Ente Federativo: <input type="text" value="PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ"/>	UF: <input type="text" value="RS"/>
CNPJ do Ente Federativo: <input type="text" value="92.123.926/0001-92"/>	
Órgão ou Entidade Gestora do RPPS: <input type="text" value="FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - FPSI"/>	
<input type="text"/>	
CNPJ do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS: <input type="text" value="10703206/0001-31"/>	

Inclusão <input checked="" type="checkbox"/> / Exclusão <input type="checkbox"/>	
Nome completo: <input type="text" value="RONALDO GABRIEL GISCH"/>	
E-mail ¹ : <input type="text" value="gabrigisch@hotmail.com"/>	
CPF: <input type="text" value="894.410.520/00"/>	Telefones: <input type="text" value="51-99913-3008"/>

Inclusão <input checked="" type="checkbox"/> / Exclusão <input type="checkbox"/>	
Nome completo: <input type="text" value="MARCIA BRAMBILA"/>	
E-mail ¹ : <input type="text" value="marcialudw@yahoo.com.br"/>	
CPF: <input type="text" value="574.104.450/68"/>	Telefones: <input type="text" value="51-99707-9353"/>

¹ Deverá ser indicado e-mail de uso privativo para cada gestor de acesso, não podendo ser utilizado e-mails departamentais ou compartilhados, pois o sistema COMPREV exige o cadastro de e-mail único para cada CPF.

Data:



Dirigente do RPPS

Fazenda Prefeitura Alto Feliz

De: Ag Feliz PJ <Ag_Feliz_PJ@banrisul.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de julho de 2021 12:49
Para: Fazenda Prefeitura Alto Feliz
Assunto: Re:

Boa tarde Gelásio,

a conta foi aberta. Pode pegar os termos de abertura de conta para assinar.

O nº da conta é: 0615 04.026501.0-2 .

[Banrisul]

Atenciosamente,
Edgar Starepravo
Agência Feliz - Pessoa Jurídica
ag_feliz_pj@banrisul.com.br

* (51) 3637 1777

De: Fazenda Prefeitura Alto Feliz <fazenda@altofeliz.rs.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de julho de 2021 09:42:08
Para: Ag Feliz PJ
Cc: Ag Feliz
Assunto:

Bom dia, Edgar

Em anexo ofício solicitando abertura de conta

Att
Gelasio Zimmer
TEsouraria